



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação Urbana e Pavimentações em Águas” – Proc. N.º MB – 02/2023;-----
3. Protocolo entre a Direção-Geral da Administração da Justiça e o Município de Penamacor;-----
4. Ratificação do Protocolo entre a Casa do Pessoal da RTP e o Município de Penamacor;-----
5. Tarifário para o ano 2023 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos;-----
6. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Anselmo Manuel Esteves Cunha e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. --- A Sra. Vereadora Guida Maria Matos Esteves Leal não compareceu à reunião e a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e catorze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três: -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, cumprimentou todos os presentes e começou por deixar o convite para a presença de todos na 17.ª Montaria da Casa do Pessoal da RTP. Agradeceu a todos os que colaboraram para o sucesso da Festa das Caras do Fumeiro que este ano já decorreu no formato presencial. Em jeito de reflexão, o Sr. Presidente lembrou a época da PIDE e dos condicionalismos aos direitos dos cidadãos, para deixar uma nota de repúdio sobre a perseguição às deslocações do Sr. Vereador José António Ramos, que tem o direito de as fazer, e pela forma como todo o processo está a ser tratado. O Sr. Presidente considerou lamentável nos dias de hoje.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção questionado o Sr. Presidente se existe alguma decisão e se já foi dada resposta à Sociedade Portuguesa de Saúde Pública relativamente ao e-mail que encaminhou sobre a Proposta de um prémio Ribeiro Sanches, Município de Penamacor para a melhor comunicação no Congresso. O Sr. Vereador referiu-se, como nota positiva, à Festa das Varas do Fumeiro que é uma iniciativa que merece reconhecimento, principalmente por três elementos. O primeiro é a dinâmica que me dá à economia local, o segundo é a projeção que dá à Freguesia de Aranhas e o terceiro pelo contributo à preservação de algumas tradições locais. Embora o figurino do evento se mantenha, o Sr. Vereador tem a perceção de que a intenção original era a de mobilizar a população local para a preservação de algumas práticas tradicionais de fabricação de enchido e até a certificação do produto e perguntou ao Sr. Presidente se esse objetivo se mantém, se está a ser feito ou se pensa fazer alguma coisa no que se refere à certificação do enchido que é comercializado e produzido nesse evento.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Como nota negativa, o Sr. Vereador referiu-se à peça jornalística emitida no dia 28/01 pela TVI e CNN, que deu a conhecer as suspeitas relativamente à eventual utilização da viatura municipal em proveito próprio por parte do Sr. Vereador José António Ramos. Mais uma vez Penamacor é alvo de projeção nacional e mais uma vez de forma negativa, situação que se torna incómoda e embaraçosa.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** começou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e lembrando as intervenções do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Anselmo Cunha mencionou que na peça jornalística é dito que a Câmara prestou esclarecimentos à TVI, na sequência desses esclarecimentos pediu ao Sr. Presidente que facultasse a resposta que foi dada à peça. O Sr. Vereador salientou que os Srs. Vereadores da Oposição não tiveram conhecimento dessa resposta. Quando na peça se refere à Câmara Municipal deveria constar o Presidente da Câmara, o Órgão Executivo da Câmara não teve qualquer conhecimento.-----

Na sua intervenção, o Sr. Vereador pediu, até à próxima reunião, a retificação das minutas de acordo com o que foi Deliberado e o pedido da inclusão da Declaração de Voto na minuta do Tarifário Social da água e a retificação da minuta das Despesas de representação, que conste o que foi dito.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que sobre esta última questão nada mais tinha a dizer. Quanto ao evento Festa das Varas do Fumeiro, a pretensão inicial era potenciar a Freguesia de Aranhas mas nem tudo correu bem nessa primeira edição. Pressupõe-se que todos os anos se faça a criação do porco e no final do ano se faça o fumeiro, a criação da raça bísaro beiroa necessita de 18 meses para que isso aconteça, muitas das pessoas que criam não ficaram satisfeitas. Tentou-se remediar a situação nas edições seguintes, conseguiu-se um licenciamento para uma cozinha tradicional e há uma segunda em curso. Existe a condição da raça do suíno. Há outras raças que têm muito a ver com a nossa região, há um trabalho a ser feito por parte do veterinário. Está a fazer-se um levantamento para a Carta Gastronómica, existem vários temperos que diferem nas Freguesias do sul e do norte do Concelho.-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** questionou novamente o Sr. Presidente sobre a Sociedade Portuguesa de Saúde.-----

**A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho** respondeu que seria uma decisão a ser tomada em reunião de Câmara. Faz sentido vir a reunião de Executivo uma vez que envolve valores monetários.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** disse que bastava haver disponibilidade.-----

**O Sr. Presidente** confirmou que existe disponibilidade.-----

**O Sr. Presidente** agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

#### **1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO**-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 19 de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

#### **2 – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÕES EM ÁGUAS” – PROC. N.º MB – 02/2023.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), autorizar a abertura do Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação de contrato de empreitada “Requalificação Urbana e Pavimentações em Águas”. -----

### 1. Procedimento-----

A adoção do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP. -----

### 2. Valor Estimado do Contrato-----

O valor estimado do contrato é de € 220 417,63 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível é de € 233 642,69 (duzentos e trinta três mil seiscentos e quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02, Económica 07030301 – Viadutos, arruamentos e obras complementares. -----

### 3. Critério de Adjudicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

Multifator; -----

Monofator. -----

### 4. Nomeação do Júri -----

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras; -----

1º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

2º Vogal: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1º Suplente: Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

5. Contrato -----

Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP); -----

Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços-----

cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP) -----

É exigível-----

Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos-----

Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior e José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição.-----

8. Adjudicação por Lotes-----

Não aplicável.-----

9. Projeto, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos-----

A aprovação do projeto, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho (Processo n.º 35/2023 INT),

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Informação n.º 15/2023, de 26/jan./2023 e respetivo Documento de Cabimentação da Despesa.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada;-----

Autorização para realização de despesa.-----

Aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP;-----

Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, designando os seguintes elementos:-----

Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, que preside;-----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior;-----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior;-----

Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior, 1.º Suplente;-----

Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, 2.º Suplente;-----

Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designando o seguinte elemento:-----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnica Superior;-----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição.-----

Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** pediu que quando fossem enviados os Documentos fosse manifestada a disponibilidade para a consulta do projeto.----

**O Sr. Presidente** respondeu que não o dossiê em si mas sim os conteúdos da intervenção.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Esta proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### 3 – PROTOCOLO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando as atribuições dos municípios em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetiva populações, conforme o n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando as competências atribuídas à câmara municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Considerando que se pretende assegurar uma colaboração estreita na conservação das instalações do Tribunal de Penamacor, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento dos serviços;

Proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar a celebração do protocolo com a Direção-Geral da Administração da Justiça, cuja minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** relativamente a este ponto considerou que é um Protocolo bem redigido, com data, com informação de quando produz efeito, logo não tinha nada a opor.-----

Esta Proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **4 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE A CASA DO PESSOAL DA RTP E O MUNICÍPIO DE PENAMACOR. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando as competências atribuídas à câmara municipal pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;-----

Proponho à Câmara Municipal:-----

Que ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetido a ratificação à Câmara Municipal o Protocolo com a Casa do Pessoal da RTP – Delegação do Porto, o qual se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante e autorizou o pagamento de participação no montante de € 6.000,00 (seis mil euros).-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

Os Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” apresentaram uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve:-----

“Por iniciativa do Sr Presidente da Câmara foi apresentada ao Executivo proposta de deliberação relativamente à ratificação do protocolo entre a Casa do Pessoal da RTP e o Município de Penamacor, invocando-se o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Não temos nada contra o apoio da CMP à realização da décima sétima Montaria da Casa do Pessoal da RTP, nem nenhum tipo de eventos que possam contribuir para a animação económica local e para a projeção do concelho. Antes pelo contrário.-----

Seria interessante para todos nós, que a imagem negativa do concelho fosse compensada com todo o tipo de eventos, porque isso é algo que nos preocupa e muito.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Como também nos preocupa uma outra leitura deste processo e que justifica que façamos um conjunto de observações que fundamentam o nosso sentido de voto relativamente à presente proposta de ratificação do protocolo em questão – e apenas a ela -, e todas elas resultam de uma postura que vem sendo recorrente, e que se caracteriza pela ligeireza e ausência de transparência com que o Sr Presidente apresenta estas propostas e que nos coloca, a nós vereadores da oposição, mas também aos vereadores da maioria, numa situação delicada.-----

Ligeireza quando, sabendo muito bem que o devia fazer com a antecedência regulamentar, o Sr Presidente confronta-nos com a necessidade de ratificar uma decisão já tomada (passe a redundância), no dia anterior à realização do evento, invocando condições excepcionais e motivos de urgência quando, tudo poderia ter sido tratado em devido tempo, cumprindo as regras. Teve todas as condições para isso, não nos sendo perceptível por que não o fez, porquanto, a intenção de realização deste evento é conhecida há muito tempo, tendo inclusivamente já sido objeto de divulgação no canal televisivo RTP. O Vereador Filipe Batista falou aqui do assunto na última reunião ordinária desta Câmara realizada há 2 semanas atrás, tendo até colocado algumas questões relativamente à edição anterior. Neste quadro, quais são as circunstâncias excepcionais e donde resulta urgente a ratificação da proposta?-----

Ligeireza também porque não teve o cuidado de se aperceber dos termos desadequados e da forma, diria, displicente, com que foi elaborado o protocolo entre a CMP e a Casa do Pessoal da RTP. Exemplos dessa displicência e falta de rigor estão nos termos “tratar das refeições”, “contratar martilheiros” (sic), “tratar de todos transportes” ou “ceder 10 quartos”, sem que seja claro que, na verdade, se referem a despesas a suportar pela CMP.-----

Ligeireza finalmente, por não se ter apercebido que na documentação remetida, faltava o documento de cabimento orçamental para a atribuição do subsídio, fundamental para a nossa apreciação, e tomada de posição. Com efeito, como é seguramente do conhecimento do Sr. Presidente, nenhuma despesa pode ser aprovada, sob pena de nulidade e responsabilidade para

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

quem decide, sem que respeite as normas legais, tenha cabimento orçamental e satisfaça os requisitos de economia, eficiência e eficácia (artigo 52.º, n.º 3 da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, aplicável ao setor local por força do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). A falta de remessa aos órgãos autárquicos, dos documentos que devem instruir e permitir fundamentar as deliberações, parece estar a tornar-se um fenómeno recorrente.-----

Depois, este processo revela uma falta de transparência preocupante. Dir-se-ia até que esta falta de transparência configura mesmo uma falta de respeito institucional para com os vereadores da oposição e, eventualmente, para com os outros 2 vereadores da maioria (a não ser que estes possuam informação privilegiada que não foi facultada aos outros, hipótese que excluímos).-----

O Sr Presidente tem toda a legitimidade para atribuir ou propor a atribuição, desde que se inscrevam nas atribuições e competências municipais, dos apoios que entender para os eventos que entender. Não pode é pretender obter a aprovação da Câmara sem lhe fornecer todas as informações necessárias e pertinentes.-----

Em primeiro lugar, não se nos afigura transparente porque razão o protocolo é firmado com a Câmara Municipal no qual se compromete a assumir despesas avultadas, e não com a Junta de Freguesia de Penamacor, enquanto entidade gestora da Zona Caça Municipal (ZCM) cujo Plano Anual de Exploração (PAE) prevê a realização desta montaria na data agendada. Salienta-se que o montante das taxas aprovadas no PAE revertem para as entidades gestoras das ZCM.-----

Em segundo lugar, não existe igualmente transparência numa proposta que prevê a aprovação de um subsídio de 6000 euros, quando na verdade o somatório dos custos inerentes aos compromissos constantes do protocolo aponta para uma despesa de valor muito superior.-----

Não inclui toda a despesa necessária para suportar os custos das refeições “mata-bicho”, lanche e jantar para cerca de 400 pessoas;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Não inclui toda a despesa necessária para suportar os custos da contratação de “martilheiros” (sic).-----

Nem para suportar os custos de todos os transportes para os caçadores de e para a mancha com os respectivos Postores;-----

Nem para suportar os custos devidos à presença de um veterinário, ambulância e bombeiros;-----

Tão pouco para suportar os custos inerentes à organização de uma visita guiada à região, bem como os transportes para os acompanhantes dos caçadores inscritos;-----

E, ainda, os custos de 10 quartos para 2 noites para as pessoas da organização da Casa do Pessoal da RTP.-----

Somando todas as despesas referenciadas no protocolo em questão e que a CMP se compromete suportar, ficamos sem saber quanto é que a CMP vai PAGAR, para além dos 6000 euros atribuídos.-----

Reitera-se que a atribuição deste subsídio não merece, da nossa parte, qualquer contestação, mas sim o protocolo e a tramitação processual que o Sr Presidente adotou.-----

Face ao exposto, os Vereadores do GCE ABRAÇAR PENAMACOR:-----

- expressam o seu entendimento de que existem muitas dúvidas quanto à conformidade do protocolo em apreciação e o envolvimento direto da Câmara Municipal de Penamacor por não ser a entidade detentora da autorização pelo ICNF para a realização da décima sétima Montaria da Casa do Pessoal da RTP;-----
- entendem que a proposta de protocolo não apresenta uma redação clara e transparente relativamente aos compromissos a assumir pela CMP;--
- entendem ser seu dever alertar para o risco de nulidade do processo em virtude da não disponibilização do documento de cabimento orçamental.-----

Pelo que declinam qualquer responsabilidade associada votando CONTRA esta proposta.”-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou se o Sr. Presidente poderia informar quais eram os valores de inscrição desta montaria -----

**O Sr. Presidente** respondeu que o valor para os caçadores do Concelho é de 60€ e para os caçadores externos ao Concelho é de 110€, o que inclui todo o dia. A inscrição em termos do plano de exploração é exclusivamente para o ato venatório, não há nenhuma inscrição apenas para essa vertente, todos querem participar em todo o evento.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** salientou que, então, dos 60€ pagos pelos caçadores do Concelho, 50€ são para a taxa e dos 110€ pagos pelos caçadores externos ao Concelho sobram 60€ e questionou para quem revertem esses montantes que sobram.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que esses montantes nem chegam para as despesas.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** lembrou que a Câmara está a assumir um conjunto de gastos, assim, os resultados dos montantes das inscrições seriam para o financiamento das despesas inerentes à montaria.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que não tinha presente o valor global mas que só para as matilhas é um valor bastante considerável.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** lembrou que no Protocolo é dito que quem contrata as matilhas é a Câmara Municipal de Penamacor.-----

**O Sr. Presidente** disse que essa é uma condição que vem das inscrições.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** referiu que no Protocolo é dito que é da competência da Câmara selecionar e contratar as matilhas.-----

**O Sr. Presidente** salientou que no Protocolo diz que a Câmara contrata, não que as vai pagar.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou ainda se não deveria ser deliberado ou dar conhecimento de que a Câmara passou a gerir a Zona de Caça Municipal da Malcata e se está Montaria tem ou não intervenção na Zona de Caça Municipal ou se é exclusivamente da Zona de Caça Municipal de Penamacor 1, cuja entidade gestora é a Junta de Freguesia de Penamacor.-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Presidente** respondeu que todas as portas são colocadas na Zona de Caça gerida pela Junta de Freguesia de Penamacor.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** salientou que o sentido de voto dos Srs. Vereadores da Oposição não tem a ver com a realização da Montaria mas sim com o Protocolo apresentado.-----

**O Sr. Presidente** disse que embora não esteja agregado, existe Cabimento. Considerou que os Srs. Vereadores da Oposição são contra à realização de qualquer evento de grande dimensão em Penamacor e registou com bastante insatisfação este voto contra a Montaria que é um evento que dinamiza o Turismo cinegético do Concelho.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** reiterou que os Srs. Vereadores da Oposição não são contra a realização da Montaria da Casa do Pessoal da RTP, votam contra a proposta do Protocolo apresentado pelo Sr. Presidente.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** disse que o Sr. Presidente tinha todo o direito de demonstrar desagrado mas nada iria alterar o que foi dito pelo Sr. Vereador Anselmo Cunha. Lembrou que na reunião anterior desafiou o Sr. Presidente de Junta Freguesia de Penamacor que é quem tem, no Plano Anual de Exploração, a realização dessa Montaria e que contava com a presença do Sr. Presidente de Junta para que se lhe fossem colocadas algumas questões de forma a se dissipar em as dúvidas para onde vão esses montantes. O Sr. Presidente disse que as taxas aplicadas são para ficarem na Junta de Freguesia e o que se tem visto é que nas últimas Prestações de Contas esse dinheiro não tem entrado, tendo até o Sr. Presidente de Junta informado os elementos que compõem os Órgãos da Junta que esses montantes iriam para o Clube Caça e Pesca de Penamacor. Existem relatórios financeiros carimbados e assinados pela Junta de Freguesia de Penamacor onde se informa o ICNF que esse dinheiro deu entrada na Junta e de facto não consta, o que é um ponto de falta de transparência. O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que o Sr. Presidente, nesta proposta, podia atribuir o apoio à Casa do Pessoal da RTP sem esta vergonha de Protocolo que nem sequer tem data de

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

quando foi firmado, por isso não percebeu o porquê da ratificação uma vez que não tem data.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Sr. Presidente, com os Votos Contra dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista por não concordarem com o Protocolo em causa e cuja declaração de voto consta na ata. Foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **5 – TARIFÁRIO PARA O ANO 2023 DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos da alínea e) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras*”.-----
- Nos termos do n.º 1 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “*Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens*”.-----
- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “*os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor*”.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que *“Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:-----*
  - a) Abastecimento público de água;-----*
  - b) Saneamento de águas residuais;-----*
  - c) Gestão de resíduos sólidos”-----*
- Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) emitir parecer *“que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor”*, nos termos do n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----
- A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos constitui violação do disposto no art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do art.º 82º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do art.º 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).---
- O Município de Penamacor se comprometeu em candidaturas apresentadas ao POSEUR, designadamente na candidatura do Cadastro das Redes de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, a atingir um Grau de Cobertura de Gastos (GCG) superior a 90% nas atividades de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais.-----
- O não cumprimento do GCG no imediato originará a obrigação da restituição integral das participações recebidas no âmbito das referidas candidaturas.-----
- No Reporte de Contas de 2021 (RC20021) submetido e validado pela ERSAR o Município de Penamacor registava taxas GCG de 60%, 67% e

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

54%, respetivamente nas atividades de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos.-----

- Se constata não ter sido atingido o GCG de 90% no serviço de Abastecimento de Água e no serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, registando-se no serviço de Saneamento de Águas Residuais um GCG superior ao permitido pela ERSAR.-----
- A situação de incumprimento do GCG no serviço de Abastecimento de Água, conduz à obrigatoriedade de devolução das participações anteriormente recebidas, inviabilizando ainda a possibilidade de o Município de Penamacor apresentar novas candidaturas novas a investimentos nas áreas das atividades reguladas.-----

Pelo exposto, o Município de Penamacor encontra-se obrigado a proceder à alteração da estrutura tarifária e ao aumento do tarifário para o ano 2023, nomeadamente:-----

- Alterar a estrutura tarifária dos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais em conformidade com as disposições previstas na RTA (Recomendação n.º 1/2022 – Recomendação Tarifária dos Serviços de Água), designadamente:-----
  - Ajustar os escalões da tarifa fixa da água às recomendações da ERSAR;-----
  - Ajustar o intervalo dos escalões da tarifa variável da água e do saneamento às recomendações da ERSAR.-----
- Implementar a repercussão da TRH (Taxa Recursos Hídricos) aplicável aos serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) aplicável ao serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, nos termos do disposto no n.º 5 do Decreto-lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua atual redação.-----

Considerando o impacto que a alteração do tarifário, associada à necessidade e cumprimento do Grau de Cobertura de Gastos (GCG) mínimo de 90%, irá representar na economia local, designadamente nos orçamentos familiares dos utilizadores não-domésticos, bem como no desenvolvimento das atividades dos

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

operadores económicos do concelho de Penamacor, a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal a aprovação de tarifários sociais com vista a mitigar o impacto do aumento tarifário.-----

Estabelecendo o n.º 7 do art.º 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os tarifários municipais estão sujeitos a parecer prévio da ERSAR que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor, a Câmara Municipal remeteu à ERSAR a proposta de tarifário para o ano 2023.---

A ERSAR procedeu à emissão do parecer relativo à proposta tarifária para o ano 2023, 3 de janeiro de 2023, documento que se remete em anexo à presente proposta.-----

No âmbito do referido parecer a ERSAR teceu algumas conclusões e recomendações relativas à proposta tarifária para o ano 2023, destacando-se:

- A proposta tarifária estima que seja atingido um GCG de 101%, 100% e 101%, respetivamente para as atividades de abastecimento de água, saneamento e gestão de rsu's, ressalvando a ERSAR que estas estimativas devem ser analisadas com reservas em função da taxa de inflação final de 2022 e estimada para 2023 ser superior à considerada na atualização dos gastos no âmbito da formação tarifária para 2023. Apesar da conclusão da ERSAR o tarifário para o ano 2023 permitiu garantir, com segurança, o cumprimento de um GCG mínimo de 90% em 2023.-----
- A ERSAR refere que a projeção do financiamento dos tarifários sociais decresce comparativamente com o ano anterior, sendo que efetivamente o Município de Penamacor irá aumentar significativamente o financiamento dos tarifários sociais, por força da deliberação da Assembleia Municipal em dezembro de 2022. Importa esclarecer que, considerando que à data do envio da proposta tarifária à ERSAR ainda não existia deliberação da Assembleia Municipal relativa aos tarifários sociais, a formação tarifária submetida a parecer apenas previa a aplicação das tarifas sociais anteriormente aprovadas.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Relativamente à recomendação de otimização das coberturas de gastos, designadamente nas atividades de abastecimento de água e saneamento, esclarece-se que, por comparação com o ano 2021, passaram a ser faturados os autoconsumos pelo que os níveis de ineficiência de 2023 serão substancialmente mais reduzidos por comparação com os anos anteriores.-----
- Ao nível dos investimentos o Município tem vindo a realizar intervenções contínuas, procurando minimizar a existência de ruturas na rede de abastecimento, bem como a infiltração de caudais pluviais nas redes de saneamento.-----
- Relativamente ao tarifário para famílias numerosas, o Município procedeu ao ajustamento dos intervalos, em conformidade com a RTA, pelo que se encontra cumprida a recomendação da ERSAR.-----

Assim, considerando que se encontram satisfeitas na generalidade as recomendações da ERSAR, não tendo sido identificada qualquer situação de irregularidade no parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos para 2023, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos, em anexo à presente proposta.”-----

Os Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” apresentaram uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve:-----

“Tendo em conta que:-----

1. Na reunião ordinária n.º 4 da Câmara Municipal de Penamacor de 18 de fevereiro de 2022, e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2022, foi deliberado por maioria aprovar uma proposta de tarifário social nos seguintes termos: 1. Adesão do Município de Penamacor ao Tarifário Social, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro; 2. Criar tarifários sociais específicos para os utilizadores domésticos e não-domésticos; 3. Definir para os

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- utilizadores domésticos como critérios de elegibilidade ao tarifário social os especificamente definidos nos números 1 e 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro; 4. Estabelecer quais são as entidades que são enquadráveis nos utilizadores não-domésticos no tarifário social; 5. Definir as reduções associadas aos tarifários sociais.---
2. Na reunião extraordinária n.º 6 da Câmara Municipal de Penamacor de 27 de dezembro de 2022, e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2022, foi deliberado por maioria, com os votos contra da bancada da oposição, aprovar novamente proposta de adesão ao regime de tarifa social previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro (regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas), onde se incluía a criação e implementação de um tarifário de coesão social com redução de 30% das tarifas fixas aplicáveis aos utilizadores domésticos e não-domésticos e redução de 10% das tarifas variáveis dos 1º e 2º escalões aplicáveis aos utilizadores domésticos e não-domésticos;-----
  3. No parecer da ERSAR sobre a formação de tarifários 2023 da entidade gestora Município de Penamacor (ofício n.º O-000008/2023 de 03/01/2023 e informação n.º I-002091/2022, deliberada pelo Conselho de Administração da ERSAR em 03/01/2023), consta que “Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores, recomenda-se a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas”. É referenciado quer ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de abastecimento de água, quer para o serviço de saneamento de águas residuais, como também para o serviço de gestão de resíduos urbanos;-----
  4. Depreende-se pelo referido nos pontos anteriores, que a Câmara Municipal de Penamacor omitiu à ERSAR a informação da adesão ao tarifário social, com as correspondentes reduções associadas,



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

comprometendo assim a adequabilidade das conclusões e recomendações emitidas;-----

5. A ERSAR salienta inclusive no dito parecer que “nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março e do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 março, as entidades titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as decisões, recomendações, pareceres ou instruções da ERSAR ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato”;-----
6. O reporte de informação à ERSAR deve seguir os procedimentos definidos nos termos previstos na legislação e no regulamento de procedimentos regulatórios, incluindo a submissão a parecer da ERSAR, pois a lei determina a nulidade dos atos praticados sem a obtenção do parecer obrigatório da ERSAR, de acordo com o que estabelece o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento e resíduos urbanos.-----

Por todas essas razões declaramos **VOTO CONTRA** a proposta apresentada uma vez que se trata de uma proposta em desconformidade com as recomendações da ERSAR, designadamente no que concerne à regulamentação do tarifário social que se pretende implementar, evitando desse modo que possa ser assacada qualquer responsabilidade financeira aos subscritores.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou se os tarifários sociais apresentados em fevereiro de 2022 e em dezembro de 2022 foram ou não submetidos a parecer da ERSAR. Na última Proposta, em dezembro, o Sr. Presidente referiu que as reduções e isenções são aplicadas a todos os tarifários sociais para os

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

utilizadores domésticos e não-domésticos e enquadra na lei, também nessa Proposta que os consumos de água sobre os quais incidem os descontos ou isenções se destinam exclusivamente ao uso doméstico. No parecer é dito que se encontra previsto a existência de tarifários sociais para utilizadores não-domésticos e recomenda a sua eliminação.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que a proposta apresentada já contempla o Parecer da ERSAR. Sobre a questão dos domésticos e não-domésticos, a entidade reguladora tem apenas uma recomendação.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** salientou que na Proposta, a Lei diz que se destina apenas a uso doméstico e por isso é recomendada a eliminação, por ir contra a Lei. O Sr. Vereador disse que não é verdade a ERSAR já ter contemplado os tarifários sociais porque recomendam, relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, a adesão ao regime definido no Decreto-Lei 147/2017 que estabelece o regime de tarifário social.----

**O Sr. Presidente** respondeu que a ERSAR apresenta recomendações, não apresenta obrigações.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com o voto de qualidade do Sr. Presidente, com os Votos Contra dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista por considerarem que se trata de uma proposta em desconformidade com as recomendações da ERSAR e cuja declaração de voto consta na minuta. Foi aprovada em minuta, nos termos dos n<sup>os</sup>. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **6 – FINANÇAS MUNICIPAIS.** -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **1.079.260,11** euros e uma

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

despesa também acumulada de **563.100,23** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e dezoito minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_